



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1506A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1506A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº. 3.319, DE 22 DE MARÇO DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS A AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POR MEIO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas o Projeto de Lei nº. 006/2024, de 08 de março de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº. 3.319

Art. 1º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor a abrir, na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional - Suplementar, nos termos do que dispõe o art. 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser suplementada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Categ.	Cód. Funcional	Valor
33.90.39.00	10.301.0036.2070	R\$ 700.000,00

Art. 2º - A suplementação desta Lei, terá cobertura de recursos federais repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2024, a Agência Regional de Gestão da Organização Social, por meio de aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2019.

Art. 4º. A minuta do Aditamento ao Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Agência Regional de Gestão da Organização Social, consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1506A

Página 3 de 5



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente no exercício de 2024, e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

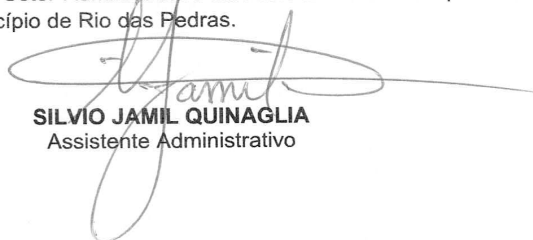
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS BUZETTO  
Data: 22/03/2024 13:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1506A

Página 4 de 5



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº. 3.318, DE 22 DE MARÇO DE 2024

(“Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.611/2010 para fixar novo valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor (RPV), decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.”)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas o Projeto de Lei nº. 005/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº. 3.318

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei 2.611/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009, no âmbito do Município de Rio das Pedras, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo produzirá seus efeitos a partir de 01.01.2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MARCOS BUZETTO**  
Data: 22/03/2024 13:41:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1506A

Página 5 de 5

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### DECRETO Nº. 2.784, DE 22 DE MARÇO DE 2024

(Declara Suspensão de Expediente nas repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, art. 61, inciso VI, e

**considerando** que no dia 29 de março (sexta-feira), comemora-se a Paixão de Cristo;

**considerando** que a quinta-feira, dia 28/03/2024, antecede ao feriado citado;

**considerando**, finalmente, que a paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais nesse dia (28.03.2024), não afetará o bom andamento dos serviços administrativos,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado Suspensão de Expediente nas repartições públicas municipais da Administração Municipal direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, no dia 28 de março de 2024, que antecede o feriado "Paixão de Cristo".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços municipais em que, por sua natureza, não podem sofrer interrupções.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARCOS BUZETTO**  
Data: 22/03/2024 10:55:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490